

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 4889 DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro, que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo, a título de subvenção, em parcela única, a título de ressarcimento, a serem executadas de agosto a dezembro de 2014, valores referentes a recursos do Imposto de Renda.

<b>Entidades</b>	<b>Valores</b>
Sociedade Obreiros da Caridade - Vila Lucas Evangelista	45.543,79
Vila Beato Contardo Ferrini - Vila Vicentina	4.701,35
Lar do Idoso Servas do Senhor	9.404,00
Recanto São Vicente de Paulo - Associação Protetora da Infância Província de São Paulo	14.106,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 73.755,14</b>

**Parágrafo único.** Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.06.00.3.3.50.00.00.28.241.4011-2479-3.

**Art. 2º** A subvenção referida no artigo 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2014.

**Art. 3º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de agosto de 2014.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de agosto de 2014.

**Ivanira A de Souza**  
**Assessor Técnico**

*“Deus Seja Louvado”*